



Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei , que altera dispositivo da Lei nº 8.600 de 29 de dezembro de 2020, que Reformula o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), e dá outras providências.

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Velocino Uez,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



Protocolado em: PL - 85/2021 02/06/2021 09:47	DISPONIBILIZADO EM: 02/Junho/2021	Comissões: CCJL, CAAPC 02/06/2021
APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 01/07/2021		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que visa dar nova redação a dispositivos da Lei nº 8.600, de 29 de dezembro de 2020, que Reformula o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e dá outras providências.

A nova redação aos dispositivos na legislação supracitada, fará jus a total pluralidade de opiniões necessárias para o cumprimento dos objetivos do Conselho, evitando assim, indiferenças e injustiças, perante as diversas ramificações das comunidades rurais.

Com a aprovação do presente projeto, será assegurada a efetiva e legítima participação dos representantes do segmento rural na discussão propositiva e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural PMDR, bem como, auxiliará à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA, a obter a melhor operacionalização dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural FMDR.

Pelo exposto, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 21 de maio de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 85/2021

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Altera dispositivo da Lei nº 8.600 de 29 de dezembro de 2020, que Reformula o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), e dá outras providências.

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei nº 8.600, de 29 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será paritário e composto por:(NR)

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público, sendo:(NR)

a) Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento SMAPA;(NR)

b) Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA;(NR)

c) Secretaria Municipal do Planejamento SEPLAN;(NR)

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP; (NR)

e) Secretaria Municipal do Turismo SEMTUR;(NR)

f) Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAMAE;e(AC)

g) Inspeção de Defesa Agropecuária de Caxias do Sul.(AC)

II - 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil, sendo:(NR)

a) Associação Rio-grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;(NR)

b) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Caxias do Sul STAF;
(NR)

c) Sindicato Rural de Caxias do Sul SR;(NR)



- d) Universidade de Caxias do Sul UCS;(NR)
- e) Representante das Cooperativas Agrícolas;(NR)
- f) Representante dos Feirantes de Caxias do Sul ASSOFEI; e(AC)
- g) Instituição de Ensino Técnico em Ciências Agrárias.(AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL